PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

LEI Nº 21.013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PESCADOR E INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Pescador no Município de Santarém, que deverá ser comemorado, anualmente, em 29 de junho, Dia Nacional do Pescador e de São Pedro, o apóstolo pescador.

Art. 2º O dia de que trata esta Lei passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º O Dia Municipal do Pescador tem como objetivo:

I - incentivar a preservação das espécies de peixes através do defeso, respeitando o seu período de reprodução;

II - conscientizar o pescador da importância de sua atividade pesqueira como fonte crescente para a economia do Município no setor de pesca;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade acerca da importância do pescador.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, seminários e debates, incentivando ainda mais a profissão do pescador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.